



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2962/2017**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal nº 2.392, de 24 de maio de 2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, com itens homologado em 31/01/2018, Processo Administrativo nº 2962/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ACOPLADO COM IMPLEMENTOS e RETROESCAVADEIRA**, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

**2. DO FORNECEDOR**

CNPJ Nº 26.949.395/0001-67	Razão Social: EDI ESPÍNDULA SOARES - PAISAGISMO -ME	
Endereço: AV. OTACÍLIO SOARES, Nº 11600, BAIRRO CAPÃO GRANDE		
Cidade: GLORINHA	UF: RS	CEP: 9438000
Telefone: 51 999132052		
Endereço Eletrônico:		
Representante: EDI ESPÍNDOLA SOARES		
RG nº/UF 4020322915	CPF nº: 968.834.800-72	

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$ (HORA/MÁQUINA)
01	700	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA, COM TRATOR NO MÍNIMO ANO 2010 DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 75 CV, <b>TRACIONADO</b> , ACOPLADO COM IMPLEMENTOS: ARADO GRADEADOR COM NO MÍNIMO 6 DISCOS; GRADE NIVELADORA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS; PLANTADEIRA MÍNIMO TRÊS LINHAS, COLHEDORA DE FORRAGENS COM COMANDO, MÍNIMO DE 12 FACAS; PULVERIZADOR; ROÇADEIRA DE NO MÍNIMO 1M E 60CM, ENXADA ROTATIVA, ENTRE OUTROS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E EPI'S NECESSÁRIOS.	126,00
02	2.000	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA, COM TRATOR NO MÍNIMO ANO 2010 DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 105 CV, <b>TRACIONADO</b> , ACOPLADO COM IMPLEMENTOS: ARADO GRADEADOR COM NO MÍNIMO 6 DISCOS; GRADE NIVELADORA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS; PLANTADEIRA MÍNIMO TRÊS LINHAS, COLHEDORA DE FORRAGENS COM COMANDO, MÍNIMO DE 12 FACAS; PULVERIZADOR; ROÇADEIRA DE NO MÍNIMO 1M E 60CM, ENXADA ROTATIVA, ENTRE OUTROS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E EPI'S NECESSÁRIOS.	141,00

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 31/01/2018, tendo validade até 30/01/2019, não podendo ser prorrogada.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de serviços, emitida e atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS



**6.1.** As solicitações dos serviços serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através da Ordem de Serviço, modelo anexo, conforme a necessidade.

**6.2.** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a assinatura do Contrato, bem como o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 004/2018.

**6.3.** A presente ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - Cabe à Contratante, através do servidor **Airton Paulo Corrêa de Ávila**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, junto à Contratante e Contratada.

**8.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados.

**8.3** - Não será aceito serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**8.4** - Em caso de aprovação do serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com o laudo de medição, à SMF/Contabilidade.



**8.5** - A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais de execução dos serviços, tais como prazos, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **10. DA DIVULGAÇÃO**

**10.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias após o retorno da mesma assinada.

**10.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Glorinha, 31 de janeiro de 2018.

***Darci José Lima da Rosa***

*Prefeito Municipal*

***Edi Espindola Soares***

*Edi Espindola Soares - Paisagismo - Me*

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_